



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO SUL

- APROVADO -

Em sessão de 22 de MARÇO de 2021

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

"Terra do Monsenhor João Benvegna"

Lei Mun. 1.131/2011

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO  
DE VACINAS PARA O  
ENFRENTAMENTO DA  
PANDEMIA DA COVID-19.**

**FERNANDO PERIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, RS**, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

**Parágrafo 1º** - As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

**Parágrafo 2º** - Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

**Artigo 2º** - Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,  
15 de março de 2021.**

**FERNANDO PERIN**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**  
"Terra do Monsenhor João Benvegno"  
Lei Mun. 1.131/2011

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, o anexo Projeto de Lei nº 07/2021, que **"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19"** para apreciação e decisão dessa colenda Câmara de Vereadores e que pretende colher a indispensável autorização legislativa.

Estimados Vereadores. Esta proposição tem por escopo manifestar o interesse do Município em adquirir vacinas contra a COVID-19 assim que estas estiverem disponíveis no mercado para tal distribuição. Sabe-se que, até o momento, toda a produção de vacinas está sendo destinada ao Plano Nacional de Imunização, entretanto, este panorama poderá mudar de acordo com a evolução da vacinação em nosso País. Deste modo, para resguardar os interesses de nossos munícipes, desde logo temos o interesse de manifestar o objetivo de, assim como os demais Municípios integrantes da FAMURS, tão logo seja disponibilizada a comercialização das vacinas adquiri-las e prontamente colocar a disposição para sua utilização na população são-dominguense. Por este motivo, solicitamos a apreciação em regime de urgência especial e a aprovação deste projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,**  
**15 de março de 2021.**

**FERNANDO PERIN**  
**Prefeito Municipal**

